



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Tel. (032) 451-1387

C E P 36.780 - Estado de Minas Gerais

PROJETO LEI Nº 636

"Autoriza o Executivo Municipal a conceder subvenções no exercício de 1993 e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Astolfo Dutra, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Astolfo Dutra autorizado a conceder às entidades abaixo relacionadas, no exercício de 1993, as seguintes subvenções:

SUBVENÇÕES SOCIAIS:

EXECUTIVO:

- 01. Obras Sociais do Iar São Francisco de Assis: 1/2 Salário Mínimo
- 02. Obras Sociais da Fundação Espírita Abel Gomes: 1/2 Salário Mínimo (Os valores acima referem-se a 1/2 salário mínimo mensal vigente).
- 03. Instituto Brasileiro de Administração Municipal "IBAM" CR\$ 14.500.000,00

Art. 2º - As despesas autorizadas no artigo anterior correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município para o exercício de 1993.

Art. 3º - As Entidades receberão o valor autorizado na presente Lei, ficando na obrigação de prestar contas da importância recebida, bem como cumprir com outras exigências estabelecidas pelo Executivo Municipal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA,

JOSE NATALINO BENINI DA CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

1ª VOTAÇÃO

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 03 / 11 / 92

Luiz Roberto Padoa-Schiavon

PRESIDENTE DA CÂMARA

2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO

DEFIRO

APROVADO PELO PLENÁRIO

Em, 10 / 11 / 92

Luiz Roberto Padoa-Schiavon

PRESIDENTE DA CÂMARA